



**PROJETO DE LEI Nº 016/2020**

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências.**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a antecipar excepcionalmente, para o mês de fevereiro de 2020, a data base da revisão geral anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A revisão geral anual, com incidência a partir de 1º de fevereiro de 2020, será de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento), incidentes sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta, das Autarquias e da Fundação Municipal.

**§ 1º** O índice de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) corresponde a 2,37% (dois inteiros e trinta e sete centésimos por cento) como reposição da inflação, conforme variação do IPCA, do período maio/2019 a janeiro/2020, e 1,13% (um inteiro e treze centésimos por cento) como aumento salarial.

**§ 2º** Para o ano de 2021 fica mantida a data base no mês de Maio.

**Art. 3º** Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, passam a ser os constantes do anexo que ficam fazendo parte integrante desta lei.

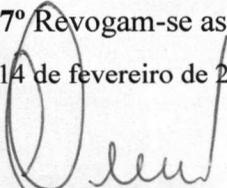
**Art. 4º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, como reposição da inflação, conforme variação do IPCA, do período maio/2019 a janeiro/2020, no importe de 2,37% (dois inteiros e trinta e sete centésimos por cento), nos termos do artigo 1º da presente Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor em 1º de fevereiro de 2020.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitinga, 14 de fevereiro de 2020.

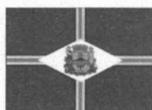
  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal





**ANEXO V**  
**ESCALA DE REFERÊNCIAS E VALORES**

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
1	843,34	20	2.207,80
2	893,35	20-A	2.293,78
3	948,29	21	2.314,67
4	1.029,00	21-A	2.413,33
5	1.075,15	22	2.426,72
6	1.111,70	23	2.544,19
7	1.168,49	24	2.667,37
8	1.239,46	25	2.796,47
9	1.311,06	I	1.311,06
10	1.388,46	I-A	1.388,46
11	1.450,44	II	1.388,46
12	1.517,58	II-A	1.450,44
13	1.587,93	II-B	1.517,58
14	1.662,54	III	2.615,40
15	1.743,02	III-A	2.771,00
16	1.827,41	III-B	3.086,90
17	1.915,88	IV	4.796,27
18	2.010,24	V	7.054,19
19	2.105,85	VI	11.533,77
19-A	2.193,61		





## JUSTIFICATIVA

Segue o projeto de lei nº 16/2020 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo efetuar a revisão geral anual, devida aos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta, das Autarquias e Fundação do Município, na conformidade com a Lei Municipal 2.974/07, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Considerando a variação do IPCA ocorrida entre os meses de maio/2019 a janeiro/2020, esclarecemos que a revisão será de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento), incidentes sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta, das Autarquias e Fundação do Município.

O índice de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) corresponde a 2,37% (dois inteiros e trinta e sete centésimos por cento) como reposição da inflação, conforme variação do IPCA, do período maio/2019 a janeiro/2020, e 1,13% (um inteiro e treze centésimos por cento) como aumento salarial.

Por outro lado, visando à reposição da inflação, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como dispositivo constitucional insculpido no Inciso X do artigo 37, o percentual aplicado aos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, será de 2,37% (dois inteiros e trinta e sete centésimos por cento) como reposição da inflação, conforme variação do IPCA, do período maio/2019 a janeiro/2020.

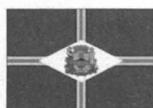
Vale ressaltar que a última revisão geral anual aplicada, ocorreu nos termos da Lei nº 4.859, de 22 de maio de 2019.

Esclarecemos ainda, que esta propositura não apresenta Impacto financeiro, de acordo com o disposto no parágrafo 6º do artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

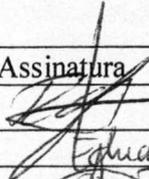
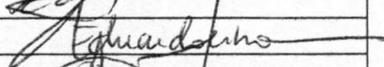
Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 14 de fevereiro de 2020

Ao décimo quarto dia de um fevereiro de 2020, às 18h00min, no “Auditório Cidade Ternura”, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, é realizada a Audiência Pública, devidamente divulgada e convocada pelo Diário Oficial da Estância Turística de Ibitinga, disponibilizado no site da prefeitura, Rádio Local e página oficial da prefeitura no Facebook, em cumprimento a legislação vigente apresenta: Projeto de Lei Complementar nº 002/2020 que autoriza o poder executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundações; Projeto de Lei Complementar nº 003/2020 autoriza o poder executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal; Projeto de Lei nº 016/2020 autoriza o poder executivo a efetuar a revisão salarial anual e da outras providências; Projeto de Lei nº 017/2020 autoriza o poder executivo a conceder aumento no valor do Vale Alimentação. A audiência foi presidida pelo Diretor do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Receitas Raphael Torrezan. Os projetos foram apresentados ao público presente. Não havendo nada mais a tratar a audiência se deu por encerrada.

Nome	RG	Assinatura
Raphael Gd. Torrezan	44957482-1	
Eduardo Luino	46654192-2	
CLAUDIO ARAUJO MOREIRA	25.155.971-3	
George P. Malhao Louro	41411745-1	